

LEI Nº 5.758, 28 DE OUTUBRO DE 2003

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO
AO ESPÓLIO DE GEORGINA DE FREITAS MARTINS, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento ao Espólio de Georgina de Freitas Martins, a título de indenização, decorrente de desapropriação do barracão residencial nº 159-fundos 1, com área de 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados), edificado no lote nº 220, quadra nº 026, Zona nº 18, sub-lote 003, situado na Av. Divino Espírito Santo, no Bairro Vila Cruzeiro, nesta cidade, devidamente registrado sob nº 8889, livro nº 3-F, fls. 141, do C.R.I. local, destinado à abertura e urbanização da Avenida Divino Espírito Santo, objeto do Decreto nº 4.106, de 12/06/2001, alterado pelo Decreto nº 5.144, de 16/06/2003, que declara de utilidade pública e Decreto nº 5.145, de 16/06/2003, que desapropria o imóvel de propriedade do mencionado acima.

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o artigo 1º, consiste na obrigação de proceder à indenização pecuniária no valor de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme ata da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Art. 3º Consiste obrigação do desapropriado, transferir ao Município-desapropriante, mediante Termo de Cessão de Posse, imóvel objeto de desapropriação, correspondente ao barracão residencial nº 159-fundos 1, com área de 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados), edificado no lote 220, quadra nº 026, Zona nº 18, sub-lote 003, situado na Av. Divino Espírito Santo, no Bairro Vila Cruzeiro, avaliado em R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal.

Art. 4º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação do imóvel desapropriado e objeto do Decreto nº 5.145, de 16/06/2003.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com registro e escritura correrão por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-146, de 13/10/03	Aprovado 28/10/03	Lei 5.758, de 28.10.2003
------------------------------------	-------------------	--------------------------